



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 10.929/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano/ES, e,

- **CONSIDERANDO** o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

- **CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 2.358 de 30 de agosto de 2021; e,

- **CONSIDERANDO** ainda, o Ato da Presidência nº 013/2021 da Câmara Municipal de Marechal Floriano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.3.50.41.000	Contribuições	R\$ 13.200,00
Total		R\$ 13.200,00

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.200,00
Total		R\$ 13.200,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ ES, 1º de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal